



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 100/2026
Processo Licitatório nº 100/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO (art. 56, I da Lei 14.133/21)

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: ATÉ DIA 10/08/2026 ÀS 08:25H

DATA DA ABERTURA DA DISPUTA: DIA 10/08/2026 ÀS 08:30H

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) DO MUNICÍPIO DE GUABIRUBA/SC, ABRANGENDO OS EIXOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS.

A sessão pública será conduzida por Agente de Contratação aqui denominado Pregoeiro.



COMUNICADO IMPORTANTE AOS LICITANTES

O Município de Guabiruba alerta que a apresentação de propostas **inexequíveis ou descoladas da realidade de mercado** compromete a lisura do certame e pode gerar **prejuízos significativos**:

- Para a própria empresa, que assume riscos de não conseguir cumprir o contrato, ficando sujeita a **sanções legais, penalidades e rescisão contratual**;
- Para a Administração Pública e para a sociedade, que ficam privadas de bens e serviços essenciais, acarretando **atrasos, desperdício de recursos e frustração do interesse público**.

Reforçamos que o objetivo da licitação é selecionar a proposta **mais vantajosa, viável e responsável**, assegurando qualidade, economicidade e segurança jurídica para todos os envolvidos.

👉 Solicitamos que cada licitante avalie com atenção seus custos e condições antes da apresentação da proposta, **evitando riscos de inexecução** e garantindo a plena realização do objeto licitado.

⚠ Lembre-se: licitação não é um jogo a ser vencido a qualquer custo, mas um compromisso sério com a Administração e com a sociedade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2026 EM: 14:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p640764a21a369>





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

SUMÁRIO

1. LOCAL, DATA E HORA	3
2. DO OBJETO	3
3. DO CREDENCIAMENTO	3
4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	4
5. DA PARTICIPAÇÃO	4
6. DAS VEDAÇÕES	6
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	7
8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	9
TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	10
9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	13
10. DA FASE DE JULGAMENTO	16
11. DA FASE DE HABILITAÇÃO	18
12. DOS RECURSOS	18
13. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO	19
14. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS	20
15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL	21
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	21
17. DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DO OBJETO	23
18. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO	24
19. DA FORMA DE PAGAMENTO	24
20. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO	24
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	26
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE	32
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS	33
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO	35
ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	42

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2026 14:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p640764a21a369>





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 100/2026
Processo Licitatório nº 100/2026

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE GUABIRUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 83.102.368/0001-98, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **Tipo Menor Preço por Lote**, destinada ao recebimento de propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) DO MUNICÍPIO DE GUABIRUBA/SC, ABRANGENDO OS EIXOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS**, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Decreto Municipal Nº 1.692/2023, e regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. LOCAL, DATA E HORA

- 1.1. A sessão pública será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 10 de agosto de 2026, com início às 08:30 horas, horário de Brasília - DF.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 08:25 horas do dia 10 de agosto de 2026.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) DO MUNICÍPIO DE GUABIRUBA/SC, ABRANGENDO OS EIXOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS**.

2.2. A licitação será realizada em lote único, formado por 03 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

- 3.2.1. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2026 EM: 14:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p640764a21a369>





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. **O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE GUABIRUBA, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, de forma escrita, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário limite estabelecidos neste instrumento convocatório.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

- 5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - 5.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 5.5. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.
- 5.6. Objeto destinado à AMPLA DISPUTA, poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br
- 5.7. A obtenção do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

5.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.10. Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.12. **COOPERATIVAS:** Poderão participar deste certame licitatório os profissionais organizados sob a forma de cooperativa quando:

5.12.1. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, os quais serão executados de forma complementar a sua atuação.

5.12.2. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável.

5.12.3. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

5.12.4. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. NÃO poderão disputar esta licitação (art. 14 da Lei 14.133/21):

6.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.1.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.1.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.1.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

- 6.1.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.1.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.1.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.1.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.2. A vedação de que trata o item 6.1.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 6.3. O impedimento de que trata o item 6.1.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.4. **A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço**, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.1.3 e 6.1.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do Contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.6. Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 6.7. **Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.**

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 7.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.
- 7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no item 1.2 deste Edital.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

7.3. Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.4. Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema as seguintes informações:

7.4.1. Valor unitário e total do item, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;

7.4.2. Descrição detalhada do objeto, conforme o Termo de Referência/Projeto Básico;

7.4.3. Marca/modelo do item.

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

7.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. No arredondamento do cálculo do preço, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

7.10. **O prazo de validade** da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.11. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

7.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

7.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2026 14:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p640764a21a369>





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até **02 (duas) horas**, após convocação do Pregoeiro via chat.

8.2. Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor.

8.3. Documentos que não tenham seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidos em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a data prevista para realização da licitação, salvo os atestados de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.4. Os documentos de habilitação deverão estar no formato PDF.

8.5. **Os licitantes deverão enviar somente a documentação relacionada abaixo, visando facilitar e agilizar a organização e análise das habilitações por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio.**

8.6. Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:

8.6.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou registro comercial, no caso de firma individual

8.6.2. Procuração ou termo de credenciamento, caso seja designado outro representante legal;

8.6.3. Cédula de Identidade do representante legal devidamente constituído;

8.6.4. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.6.5. Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais, especificando, conforme **Anexo III**:

- a. estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b. estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c. que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- d. que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
- e. cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- f. cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g. que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias e foi elaborada de forma independente;
- h. que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- i. Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;
- j. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.6.6. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão apresentar a documentação disposta nos subitens seguintes:

8.6.6.1. **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME ou EPP. Essa certidão não poderá ter prazo de emissão superior a 180 (cento e oitenta) dias.

8.6.6.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo II**).

8.6.7. A não apresentação dos documentos de que tratam os itens 8.6.6.1. e 8.6.6.2. leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou que não se enquadram nesta categoria jurídica.

8.6.8. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.7. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.7.1. Prova de regularidade para com:

a) **Fazenda Federal** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal) e quanto à **Dívida Ativa da União** (expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Federal);

b) **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual);

c) **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal).





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

d) Prova de regularidade relativa ao **FGTS** – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da respectiva **CNDT**, expedida pelo TST (www.tst.jus.br/certidao), em conformidade com a Lei n. 12.440/11.

8.7.2. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.7.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.7.2.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.8. Documento que deverá ser apresentado para a Qualificação econômico-financeira:

8.8.1. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

a) **Será aceita a participação de empresa em recuperação judicial, desde que comprove, no momento da entrega da documentação exigida, que o plano de recuperação está aprovado (homologado) pelo Juízo competente.**

8.9. Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:

8.9.1. Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA, com indicação dos responsáveis técnicos da empresa.

8.9.2. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado (diverso do licitante), atestando a potencialidade da empresa licitante em atividades compatíveis com o objeto desta licitação, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, demonstrando:





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

8.9.2.1. Consultoria ou Assessoria para elaboração ou revisão de Plano Municipal de Saneamento Básico, que contemple os seguintes segmentos: abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana e manejo de águas pluviais – no mínimo 01 (um) atestado.

Observação: Para fins de comprovação da capacidade técnica, será admitida a apresentação de mais de 01 (um) atestado, desde que, em conjunto, demonstrem a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, abrangendo todos os segmentos, admitindo-se atestados emitidos por pessoas jurídicas distintas, de direito público ou privado.

8.9.2.2. Consultoria ou Assessoria em Estudos de Viabilidade Técnica e Econômico-financeira de serviços de saneamento básico – no mínimo 01 (um) atestado.

Observação: Aplica-se igualmente a possibilidade de somatório de atestados, nos termos do subitem 8.9.2.1, para fins de comprovação desta exigência.

8.9.3. Comprovar possuir no quadro permanente da empresa, na data prevista para entrega dos envelopes, profissionais de nível superior das seguintes áreas, devidamente registrados no CREA:

- 01 Engenheiro Sanitarista **ou** Engenheiro Ambiental **ou** Engenheiro Civil;

OBS.: A comprovação de que os profissionais de nível superior pertencem ao quadro permanente da empresa, deverá ser através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, da ficha de Registro de empregados (FRE), contrato de prestação de serviços ou qualquer outra forma que demonstre o vínculo entre o Profissional e a empresa. No caso de um dos profissionais ser o proprietário da empresa, a comprovação deverá ser através do Contrato Social da mesma.

A comprovação do registro técnico do profissional deverá ser feita através de certidão atualizada de registro de Pessoa Física expedida pelo CREA.

8.10. Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida dentro do prazo estabelecido, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

8.11. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

- 8.11.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;
- 8.11.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

- 8.11.3. Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- 8.11.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 8.11.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

8.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Lote.**
- 9.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente cadastrada no sistema eletrônico.
- 9.6. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.
- 9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.
- 9.9. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.
 - 9.9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 9.9.2. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2026 14:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p64076421a369>





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

9.9.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.9.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será fixado pelo Pregoeiro.

9.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.14. Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.15. **DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:** será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.

9.15.1. As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.15.2. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo sistema após a comunicação automática.

9.15.3. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.15.4. Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16. Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- 9.16.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 9.16.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 9.16.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.16.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17. Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 9.17.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;
- 9.17.2. empresas brasileiras;
- 9.17.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.17.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.17.5. Assim, definido o resultado do julgamento, a Administração negociará com o licitante que ofertar o melhor preço.

9.18. O prazo para o envio da proposta readequada, bem como da planilha de custos e formação de preços (se for o caso) e demais anexos necessários, será de 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

- 9.18.1. A proposta readequada deverá **preservar a proporcionalidade entre os valores unitários e o desconto aplicado em relação à proposta inicial**, de modo que eventuais ajustes mantenham a coerência da composição original dos preços, sendo vedado o aumento desproporcional de itens isolados que possa alterar o equilíbrio interno da proposta.
- 9.18.2. Excepcionalmente, será admitida a **readequação pontual de valores unitários** que não mantenham estrita proporcionalidade com o desconto global, **desde que devidamente justificada pelo licitante e aceita pelo Agente de Contratação**, com demonstração técnica





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

de que tal ajuste é necessário para assegurar a exequibilidade e o equilíbrio econômico da proposta.

9.19. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de 10 minutos para o registro, via sistema, das intenções recursais.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta no seguinte cadastro:

- 10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 10.1.3. CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho nacional de Justiça <https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas/combate-a-corrupcao-enccla/cadastro-nacional-de-condenados-por-crimes-de-improbidade-administrativa/>
- 10.1.4. TCU - Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>

10.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.5. e 5.7. deste edital.

10.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 10.5.1. conter vícios insanáveis;
- 10.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2026 14:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p640764a21a369>





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

10.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.7. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentem a suspeita.

10.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.9. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta

10.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.17. Existindo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

10.18. Poderá ser realizada negociação com a empresa vencedora para obtenção de preços mais vantajosos.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

10.19. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. O(s) licitante(s) detentor(es) da(s) melhor(es) proposta(s) válidas terão o prazo de até **02 (duas) horas**, após convocação do Pregoeiro via chat, para enviar **exclusivamente via sistema eletrônico**, a documentação de habilitação, conforme exigida no Item 8 do Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3. O Agente de Contratação efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

11.4. Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente à abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

11.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

11.6. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2026 14:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p640764a21a369>





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

13. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decadência do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. O Contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizado no sistema de gestão do município e Portal de Transparência.

13.4. Se o adjudicatário se recusar a assinar o Contrato, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação.

13.5. A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

13.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.7. A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

13.8. O contrato administrativo a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a licitante vencedora, obedecerá à minuta sob Anexo IV, dentro do prazo convocatório estabelecido neste edital.

13.9. A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

13.10. Por motivo técnico e havendo recurso orçamentário, bem como atendidas as demais exigências dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00, a Administração Municipal poderá aditar o contrato, mantidas as condições da proposta inicial.

13.11. A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.

13.12. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

14.1.1. Unilateralmente pela Administração:

14.1.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação;

14.1.1.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.

14.1.1.3. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços.

14.1.2. Por acordo entre as partes:

14.1.2.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

14.1.2.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

14.1.2.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

14.1.2.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.1.2.5. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão a apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

14.1.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.1.4. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

14.1.5. Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato em termo aditivo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja concordância das partes e seja observado o disposto do art. 107 da Lei 14.133/2021.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

16.1.2. deixar de entregar a documentação exigida;

16.1.3. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

- 16.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 16.1.7. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 16.2.1. advertência;
- 16.2.2. multa;
- 16.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

- 16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

16.6. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.5 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.7. Para as infrações previstas nos itens 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8, 16.1.9 e 16.1.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.7.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.7.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

16.9. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.11.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.12. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

16.12.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

16.12.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

16.12.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

16.13. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17. DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. O objeto desta licitação deverá ser prestado conforme a solicitação da Secretaria solicitante, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I deste edital.

17.2. O objeto da presente licitação será recebido por servidor especialmente designado para a função.

17.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua correção ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de correção, a





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

18. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. O objeto será executado nos prazos e condições fixadas no Termo de Referência.

19. DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após o aceite da respectiva nota fiscal, e conforme disposto no termo de Referência.

19.2. Conforme Decreto Municipal Nº 1.648/2023, os órgãos públicos da Administração Pública Direta, os Fundos e Fundações do Município de Guabiruba - SC, ficam obrigados, a efetuar as retenções na fonte do Imposto de renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base no Anexo I da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

19.2.1. Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

19.2.2. Excetuam-se as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, conforme Resolução CGSN Nº 140/2018, quando não indicar no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento a expressão "Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional".

19.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, e as alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos públicos da Administração Direta, dos Fundos e Fundações do Município de Guabiruba – SC.

20. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

20.1. A Fiscalização será executada conforme estabelecido no Termo de Referência.

20.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Nº 14.133/2021.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2026 14:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp640764a21a369>





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.5. Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. O Município de Guabiruba reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21.9. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP);

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;

ANEXO IV – Minuta de Contrato;

ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial.

21.10. **Objetivando garantir o acesso às informações, bem como a transparência dos atos públicos, todas as informações constantes no edital, bem como no contrato a ser firmado com as empresas que serão contratadas, assim como os demais atos inerentes, são públicos e são instrumentos de transparência da gestão fiscal e serão submetidos a ampla divulgação em observância aos dispostos na Lei 12.527/2011 (acesso a informações) e na Lei geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD n. 13.709/2018), bem como nos artigos 48 e 58, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000, na Lei da Transparência n. 131/2009.**

Guabiruba, 24 de julho de 2026.

VALMIR ZIRKE
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2026 14:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p640764a21a369>





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

PREGÃO Nº 100/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria dos serviços de saneamento básico para revisão e atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do Município de Guabiruba/SC, abrangendo os eixos de: Abastecimento de água potável; Esgotamento sanitário; Drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, conforme diretrizes técnicas, legais e metodológicas estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	UNID	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ACESSORIA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) DO MUNICÍPIO DE GUABIRUBA/SC	1	248.333,33	248.333,33
VALOR TOTAL:					248.333,33

O objetivo central do PMSB é promover o saneamento básico com base nos princípios fundamentais estabelecidos na Lei Municipal 1.087/2008, Lei Federal nº 11.445/2007 e alterados pela Lei Federal nº 14.026/2020, sendo a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será regida, principalmente, pela Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Federal nº 11.445/2007, alterada pela Lei nº 14.026/2020 (Novo Marco Legal do Saneamento); Normas de Referência da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA; Resolução Normativa AGIR nº 023/2025, Lei 10.257/2001 – Estatuto das Cidades, Lei 9.433/1997 – Política Nacional de Recursos Hídricos, Lei 8080/1990 – Lei Orgânica da Saúde, Lei Orgânica Municipal, Plano Diretor do Município e demais normas aplicáveis à espécie.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Guabiruba foi elaborado no ano de 2018, com horizonte de planejamento até 2048. Entretanto, ocorreram alterações relevantes no arcabouço legal e regulatório, especialmente com o advento da Lei nº 14.026/2020 (Novo Marco Legal do Saneamento), que impôs novas metas de universalização, indicadores obrigatórios e exigências para acesso a recursos federais.

Além disso, faz-se necessária a atualização dos dados técnicos, demográficos, ambientais e econômico-financeiros, de modo a garantir que o PMSB permaneça como instrumento efetivo de planejamento e gestão pública, que visa a melhoria das condições ambientais e da qualidade de vida da população. Nesse contexto, a revisão do Plano deverá contemplar diagnóstico técnico atualizado dos componentes do saneamento básico — abastecimento de água, esgotamento sanitário, e manejo das águas pluviais urbanas — com a identificação de déficits, áreas críticas, projeções de crescimento populacional e demandas futuras.

A atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB deverá seguir as diretrizes nacionais para o saneamento básico estabelecidas na Lei Federal nº 11.445 de 05/01/2007, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.217 de 21/06/2010 assim como as orientações estabelecidas na Resolução Recomendada nº 75 de 02/07/2009 do Ministério das Cidades (atual Ministério do Desenvolvimento Regional), além de estar





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

em consonância com o Plano Diretor.

O plano deverá atualizar e revisar os objetivos, os princípios, as diretrizes, corrigir distorções, adequar metas e ações do plano de metas, os recursos orçamentários, os instrumentos de monitoramento e indicadores de desempenho e englobar integralmente a área territorial do município, contemplando localidades adensadas e dispersas.

Deverá ainda identificar as divergências e concordâncias entre os investimentos previstos e o cronograma de execução efetivamente realizado, e atualizar as previsões de investimento futuras, realizar modelagem econômico-financeira considerando as metas atualizadas.

Deverão ser reavaliadas as metas de curto, médio e longo prazo, bem como os programas, projetos e ações estruturantes, alinhando-os às exigências regulatórias vigentes e às diretrizes estabelecidas pelos órgãos de controle e entidades reguladoras.

A atualização também deverá incorporar estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, incluindo análise de sustentabilidade dos serviços, estimativas de investimentos necessários e modelagens que assegurem equilíbrio econômico-financeiro da prestação.

Por fim, o processo de revisão deverá observar ampla transparência e participação social, mediante realização de pelo menos **01 (uma) audiência pública** e consultas públicas, que poderão ser realizadas por meio digital, assegurando o controle social e a legitimidade das decisões.

A consolidação de um PMSB atualizado e aderente ao novo marco legal constitui condição essencial para a captação de recursos, celebração de convênios e estruturação de projetos que viabilizem a universalização e a melhoria contínua dos serviços de saneamento básico no Município de Guabiruba.

4. DO RESULTADO PRETENDIDO

Espera-se, com a contratação, a entrega de um Plano Municipal de Saneamento Básico revisado, atualizado, validado tecnicamente e juridicamente, que atenda integralmente ao Novo Marco Legal do Saneamento, que incorpore metas progressivas de universalização, até o atendimento mínimo legal de 99% de atendimento e cobertura de abastecimento de água (IAA e ICA $\geq$ 99%), 90% de atendimento e cobertura de esgotamento sanitário (IAE e ICE $\geq$ 90%) e utilize obrigatoriamente os indicadores regulatórios definidos pela ANA - Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico e pela AGIR - Agência Intermunicipal de Regulação do Médio Vale do Itajaí, servindo como instrumento para planejamento, governança e controle.

O documento revisado deverá apresentar diagnóstico técnico detalhado e atualizado dos sistemas existentes, com identificação de áreas não atendidas ou com atendimento precário, avaliação de perdas, eficiência operacional e qualidade dos serviços prestados. Deverá, ainda, conter prognóstico fundamentado em projeções populacionais e de expansão urbana, considerando cenários de crescimento, adensamento e desenvolvimento econômico do Município, com definição clara de prioridades, cronograma físico-financeiro e estimativa de investimentos necessários ao cumprimento das metas legais.

Espera-se, igualmente, que o Plano estabeleça mecanismos de monitoramento contínuo, indicadores de desempenho, sistemática de revisão periódica e instrumentos de transparência ativa, garantindo aderência às normas de regulação e fiscalização.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

Trata-se de instrumento estratégico essencial para orientar a tomada de decisões, promover a universalização dos serviços e garantir a conformidade do Município com as exigências legais e regulatórias vigentes.

5. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá executar, **no mínimo**, as seguintes atividades:

Revisão e Atualização do Diagnóstico: Levantamento e atualização dos dados dos sistemas existentes; Avaliação da cobertura, validando ou não a necessidade de alteração no montante de extensão de redes previstas, conforme estudo elaborado pela atual Concessionária; eficiência e desempenho dos serviços; Atualização das projeções populacionais e demandas futuras.

Avaliação do PMSB Vigente: Análise do cumprimento das metas estabelecidas no PMSB de 2018; Identificação de fragilidades, gargalos e oportunidades de melhoria, compatibilizando o PMSB com o novo plano de investimentos da Concessão.

Prognóstico, Metas e Programas: Definição de novas metas de curto, médio e longo prazo; Elaboração de programas, projetos e ações estruturantes.

Viabilidade Técnico-Econômica: Revisão do plano de investimentos; Avaliação da sustentabilidade econômico-financeira dos serviços, contemplado ainda a avaliação se a mudança de investimentos promovida pela atual concessionária de CAPEX para OPEX é vantajosa.

Adequação Regulatória: Incorporação obrigatória no PMSB dos **seguintes indicadores**, regulamentados pela ANA e reproduzidos na RN AGIR nº 023/2025:

IAA – Índice de Atendimento de Abastecimento de Água;

ICA – Índice de Cobertura de Abastecimento de Água;

IAE – Índice de Atendimento de Esgotamento Sanitário;

ICE – Índice de Cobertura de Esgotamento Sanitário;

Previsão de mecanismo de acompanhamento anual das metas, conforme normas da ANA - Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico, e AGIR - Agência Intermunicipal de Regulação do Médio Vale do Itajaí.

Participação e Controle Social: Realização de pelo **menos 01 (uma) audiência pública** para consolidação das contribuições da sociedade civil.

6. DOS PRODUTOS E ETAPAS DA REVISÃO

A etapa de elaboração da revisão do PMSB compreende diversas fases interdependentes, que não se desenvolvem de forma isolada e, em determinados momentos, ocorrem simultaneamente. Cada fase possui atividades próprias e deve resultar em produtos a serem apresentados à Contratante, possibilitando





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

o devido acompanhamento da execução dos trabalhos.

ETAPAS DE REVISÃO DO PMSB	PRODUTOS RELACIONADOS
ESTRATÉGIA DE MOBILIZAÇÃO, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E COMUNICAÇÃO DO PMSB	Produto 1 - Estratégia de Mobilização, Participação Social e Comunicação, prevendo todos os eventos participativos.
DIAGNÓSTICO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, ENGLOBANDO OS COMPONENTES ÁGUA, ESGOTO E DRENAGEM PLUVIAL	Produto 2 - Relatório de diagnóstico atualizado, compreendendo todo o Sistema de Abastecimento de Água, com avaliação da necessidade de alteração no montante de extensão de redes previstas, conforme estudo elaborado pela atual Concessionária; Esgotamento Sanitário; Drenagem e Manejo de Águas Pluviais;
PROGNÓSTICO ATUALIZADO DO SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO	Produto 3 - Relatório de prognóstico atualizado do PMSB, metas e programas e Plano de Emergência e Contingência;
ESTUDO MODELAGEM ECONÔMICO - FINANCEIRA	Produto 4 - Estudo da modelagem econômico-financeira para o PMSB contemplado a avaliação se a mudança de investimentos CAPEX para OPEX é vantajosa. (Não se trata da viabilidade referente à concessão de água e esgoto existente).
ELABORAÇÃO DA MINUTA DO PROJETO DE LEI	Produto 5 - Elaboração da Minuta do Projeto de Lei para revisão do PMSB.
CONSOLIDAÇÃO DOS PRODUTOS DO PMSB	Produto 6 - Entrega do Plano Municipal de Saneamento Básico consolidado, em formato digital editável e PDF, com todos os Produtos Consolidados e Compatibilizados.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total para execução dos serviços será de até 08 (oito) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

8. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

A empresa ou consórcio deverá comprovar capacidade técnica mediante apresentação de atestados que demonstrem experiência anterior em elaboração e/ou revisão de Planos Municipais de Saneamento Básico; Modelagem técnico-econômica de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, devendo apresentar no mínimo:

a) Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA, com indicação dos responsáveis técnicos da empresa.

b) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado (diverso do licitante), atestando a potencialidade da empresa licitante em atividades compatíveis com o objeto desta licitação, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, demonstrando:

b.1) Consultoria ou Assessoria para elaboração ou revisão de Plano Municipal de Saneamento Básico, que contemple os seguintes segmentos: abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana e manejo de águas pluviais – no mínimo 01 (um) atestado.

Observação: Para fins de comprovação da capacidade técnica, será admitida a apresentação de mais de 01 (um) atestado, desde que, em conjunto, demonstrem a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, abrangendo todos os segmentos, admitindo-se atestados emitidos por pessoas jurídicas distintas, de direito público ou privado.

b.2) Consultoria ou Assessoria em Estudos de Viabilidade Técnica e Econômico-financeira de serviços de saneamento básico – no mínimo 01 (um) atestado.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

Observação: Aplica-se igualmente a possibilidade de somatório de atestados, nos termos do subitem b.1, para fins de comprovação desta exigência.

c) Comprovar possuir no quadro permanente da empresa, na data prevista para entrega dos envelopes, profissionais de nível superior das seguintes áreas, devidamente registrados no CREA:

- 01 Engenheiro Sanitarista **ou** Engenheiro Ambiental **ou** Engenheiro Civil;

OBS.: A comprovação de que os profissionais de nível superior pertencem ao quadro permanente da empresa, deverá ser através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, da ficha de Registro de empregados (FRE), contrato de prestação de serviços ou qualquer outra forma que demonstre o vínculo entre o Profissional e a empresa. No caso de um dos profissionais ser o proprietário da empresa, a comprovação deverá ser através do Contrato Social da mesma.

A comprovação do registro técnico do profissional deverá ser feita através de certidão atualizada de registro de Pessoa Física expedida pelo CREA.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, vinculados à entrega e à validação de cada produto previsto neste Termo de Referência.

A liberação de cada parcela ficará condicionada à aprovação formal, pela Contratante, do respectivo produto apresentado, atestando o cumprimento das exigências técnicas e contratuais estabelecidas.

O valor total do contrato será dividido em partes iguais entre os produtos, de modo que cada entrega corresponderá a uma fração equivalente do montante global, conforme a seguinte distribuição:

Produto 1 - Estratégia de Mobilização, Participação Social e Comunicação;

Produto 2 - Relatório de diagnóstico atualizado;

Produto 3 - Relatório de prognóstico atualizado, metas, programas e Plano de Emergência e Contingência;

Produto 4 – Estudo da modelagem econômico-financeira do PMSB;

Produto 5 – Minuta do Projeto de Lei para revisão do PMSB; e

Produto 6 - Plano Municipal de Saneamento Básico consolidado.

Dessa forma, cada produto aprovado ensejará o pagamento de uma parcela correspondente a 1/6 (um sexto) do valor total contratado.

10. DA JUSTIFICATIVA PARA NÃO EXECUÇÃO DIRETA

O Município não dispõe de corpo técnico próprio com formação multidisciplinar suficiente para executar os serviços, especialmente nas áreas de engenharia sanitária, recursos hídricos, modelagem financeira e geoprocessamento, o que torna tecnicamente inviável a execução direta

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme este Termo de Referência; manter equipe técnica qualificada; cumprir prazos e cronograma aprovado; garantir a qualidade técnica dos produtos entregues.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2026 14:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p640764a21a369>





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer informações e documentos disponíveis; acompanhar e fiscalizar a execução contratual; efetuar os pagamentos conforme previsto em contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2026 14:00 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p640764a21a369>





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

PREGÃO Nº 100/2026

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, dede 2026

.....
Nome e assinatura do responsável (representante legal) e carimbo da empresa

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2026 14:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p640764a21a369>





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

PREGÃO Nº 100/2026

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

À

Prefeitura Municipal de Guabiruba

Pregão Eletrônico n.º 100/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) DO MUNICÍPIO DE GUABIRUBA/SC, ABRANGENDO OS EIXOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS.

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- a) estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- d) que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
- e) cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- f) cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias e foi elaborada de forma independente;
- h) que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- i) Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2026 EM: 14:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p640764a21a369>





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

- j) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local, dede 2026

.....
Nome e assinatura do responsável (representante legal) e carimbo da empresa

- **Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2026 14:00 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p640764a21a369>





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO nº xxx/2026

Pregão Eletrônico Nº 100/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUABIRUBA E A
EMPRESA

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, as partes adiante identificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUABIRUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no paço municipal, à Rua Brusque, nº 344 – Centro, CEP: 88360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.368/0001-98, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VALMIR ZIRKE, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, situada na xxxxxxxx, na cidade de xxxxxx/xx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, de conformidade com a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, em decorrência de Processo Licitatório nº 100/2026, Pregão Eletrônico nº 100/2026, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) DO MUNICÍPIO DE GUABIRUBA/SC, ABRANGENDO OS EIXOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do edital do Pregão nº 100/2026 e proposta comercial apresentada pela Contratada, parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO E DOTAÇÃO.

2.1. Dá-se como valor global para o presente contrato a estimativa de R\$ (.....), conforme a discriminação tabela abaixo. O valor contratado é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	UNID	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) DO MUNICÍPIO DE GUABIRUBA/SC	1		
VALOR TOTAL:					

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2026 14:00:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p64076421a369>





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4. **Forma de pagamento:** pagamento mensal, mediante emissão de ordem de compra de acordo com os serviços efetivamente prestados. O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal, revestida do aceite da Secretaria solicitante.

2.5. As despesas para pagamento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Cliente	Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
163	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	6	1	2024	3339039050000000000	150070000000
549	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	6	1	2024	3339039050000000000	250070000000

2.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

2.7. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.9. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.10. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.11. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

2.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E PRORROGAÇÃO





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

3.1. O contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja concordância das partes e seja observado o disposto do art. 107 da Lei 14.133/2021.

3.2. Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser executados nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE

4.1. O objeto do contrato deverá ser executado de acordo com as especificações contidas no Edital do **Pregão nº 100/2026**, seus Anexos e as condições consignadas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

4.2. A fiscalização dos serviços e demais obrigações será feita pela **Secretaria Solicitante, a qual designará um servidor público** que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, devendo esta proceder às correções necessárias.

4.3. A fiscalização pela **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA**, na forma da lei, da fiel execução dos serviços contratados, ficando sob a sua responsabilidade todas as despesas diretas e indiretas cabíveis.

4.4. A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

5.1. São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato, com poderes para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- b) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 117, caput e §1º) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Alocar os profissionais, recursos técnicos e tecnológicos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, incluindo softwares de geoprocessamento, modelagem técnico-econômica e demais ferramentas exigidas para a elaboração dos produtos previstos no Termo de Referência, cuja qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;
- e) Revisar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos técnicos que apresentarem vícios, inconsistências, desatualizações ou incorreções em relação às especificações do Termo de Referência, sem ônus adicional para o Contratante;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) Comprovar, mensalmente ou quando solicitado pelo fiscal do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, mediante apresentação de: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;
- j) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, atraso ou fato relevante que possa comprometer o cronograma de entrega dos produtos previstos no Termo de Referência;
- k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos, estudos, bases de dados e demais materiais relativos à execução do objeto;





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

- l) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer alterações na metodologia de elaboração dos produtos que fujam às especificações do Termo de Referência;
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, observando, no que couber, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), especialmente quanto a dados cadastrais e informações de usuários dos serviços de saneamento obtidos durante o diagnóstico;
- n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, inclusive a manutenção, no quadro permanente da empresa, do(s) profissional(is) de nível superior exigido(s) no Termo de Referência (Engenheiro Sanitarista, Ambiental ou Civil), sob pena de substituição imediata por profissional de qualificação equivalente, submetida à aprovação do fiscal do contrato;
- p) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- q) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a alínea anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- r) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização do Contratante, sendo vedada, em qualquer hipótese, a subcontratação da totalidade do objeto;
- s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021;
- t) Responsabilizar-se tecnicamente pelos produtos entregues, mediante emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme o caso, para cada produto que assim o exigir, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) habilitado(s);
- u) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas técnicas e regulatórias aplicáveis ao objeto contratado, inclusive as normas de referência da ANA e as diretrizes da AGIR mencionadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O contratado que cometer qualquer infração estará sujeito às sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 100/2026.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

8.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

8.2.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.2.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

8.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.3.3. Indenizações e multas.

8.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

8.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Não será permitida a subcontratação de serviços.

11.2. O pessoal empregado na prestação de serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, na forma dos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

11.3. Em observância ao disposto no artigo 89, §1º, da Lei 14.133/21, a CONTRATADA fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF do sócio e/ou representante legal, bem como da pessoa jurídica, nos instrumentos contratuais e jurídicos celebrados, que serão publicados no Portal da Transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

11.4. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

11.5. As partes elegem o foro da Comarca de Brusque, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

11.6. E, por estarem justos e acordes, as partes assinam o presente termo, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Guabiruba, (SC), em ... de de 2026.

VALMIR ZIRKE
Prefeito

CONTRATADO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2026 EM: 14:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p640764a21a369>





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA

PREGÃO Nº 100/2026 ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ CEP _____ ESTADO: _____
FONE/FAX DA EMPRESA/REPRESENTANTE: _____
CNPJ Nº. _____
E-MAIL. _____
CONTA CORRENTE: _____ AGÊNCIA: _____ BANCO: _____

A presente proposta tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) DO MUNICÍPIO DE GUABIRUBA/SC, ABRANGENDO OS EIXOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS**, de acordo as especificações constantes do edital licitatório do **PREGÃO Nº 100/2026**, em especial seu **ANEXO I** – Termo de Referência.

ANEXAR PLANILHA CONTENDO A DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL DE CADA ITEM DO OBJETO, conforme **ANEXO I**

Valor total (global) por extenso: _____

- a) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias as contar da entrega dos envelopes.
- b) Concordo com todas as exigências do Edital.

Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa
LOCAL/DATA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2026 14:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p640764a21a369>

